



Parecer nº 071/2022 – CGM

PROCESSO Nº 7/2022-00003

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Locação de Galpão em alvenaria contendo, 02 lavabos, 01 copa, perfazendo uma área construída de 211,98 m², localizado na avenida dos buritis, bairro residencial cidade Jardim, nº 25, lote, 25 quadra 06 – bairro cidade Jardim, Paragominas-PA, para armazenamento dos arquivos inativos desta musicalidade.

VALOR GLOBAL – R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.013.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração E finanças - SEMAFI.

CONTRATADA: BELAMIRO GERSON DE LIMA FARIAS.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados. A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

“Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da

Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;
VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 7/2022-00003, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Locação de Galpão em alvenaria contendo, 02 lavabos, 01 copa, perfazendo uma área construída de 211,98 m², localizado na avenida dos buritis, bairro residencial cidade Jardim, nº 25, lote, 25 quadra 06 – bairro cidade Jardim, Paragominas-PA, para armazenamento dos arquivos inativos desta musicalidade.

O processo tem o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.013.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos, em 01 (um) volume analisado foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 15/02/2022, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Ofício nº 017/2022 (Solicitação de Abertura de Processo);
- II. Termo de Referência nº 001/2022;
- III. Justificativa da Escolha do Imóvel;
- IV. Justificativa de Preço;
- V. Relação de Imóveis Alugados;
- VI. Solicitação de Despesa nº 2022117017;
- VII. Proposta Comercial;
- VIII. Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio;
- IX. Mapa de Cotação de Preços – Menor valor;
- X. Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio;
- XI. Ofício nº 009/2022 – SEMAFI;
- XII. Laudo de Vistoria Técnica nº 05/2022;
- XIII. Solicitação de Dotação Orçamentária;

- XIV. Encaminhamento da Solicitação Orçamentária;
- XV. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- XVI. Portaria nº 03/2022- GPP e Publicação;
- XVII. Termo de Autuação;
- XVIII. Solicitação de Documentação;
- XIX. Documentos do Locatário;
- XX. Declaração de Análise da Documentação de Habilitação;
- XXI. Parecer Técnico;
- XXII. Solicitação de Parecer Jurídico sobre o Parecer Técnico;
- XXIII. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XXIV. Parecer Jurídico nº 081/2022-SEJUR/PMP;
- XXV. Termo de Dispensa de Licitação;
- XXVI. Declaração de Dispensa de Licitação;
- XXVII. Ofício nº 166/2022 – DML – Solicitação do Termo de Ratificação e Homologação;
- XXVIII. Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação;
- XXIX. Termo de Homologação e Adjudicação;
- XXX. Aviso de Divulgação do Termo de Ratificação;
- XXXI. Certidão de Divulgação do Termo de Ratificação;
- XXXII. Aviso de Divulgação do Termo de Homologação e Adjudicação;
- XXXIII. Certidão de Divulgação do Termo de Homologação e Adjudicação;
- XXXIV. Extrato de Dispensa de Licitação;
- XXXV. Solicitação de Parecer Jurídico Final;
- XXXVI. Encaminhamento de Parecer Jurídico Final;
- XXXVII. Parecer Jurídico nº 099/2022-SEJUR/PMP;
- XXXVIII. Minuta do Contrato;
- XXXIX. Ofício nº 352/2022 (Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura dos contratos administrativos devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade das empresas a serem contratadas.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório nº 7/2022-00003, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Locação de Galpão em alvenaria contendo, 02 lavabos, 01 copa, perfazendo uma área construída de 211,98 m2, localizado na avenida dos buritis, bairro residencial cidade Jardim, nº 25, lote, 25 quadra 06 – bairro cidade Jardim, Paragominas-PA, para armazenamento dos arquivos inativos desta musicalidade, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do 233333322333333 ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 17 de fevereiro de 2022.


Jorge Williams de Araújo Silva Filho
Controladoria Geral do Município

Jorge Williams de A.S. Filho
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas